LEI Nº 2.358/81

INSTITUI O DIA DO PEDREIRO EM CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica considerado por lei o dia 23 de setembro de cada ano como dia do Pedreiro.

ART. 2º - O Município fica na obrigação de comunicar aos homenageados depois de sancionada, na pessoa do Sr. Sebastião Lelis considerado lider da Classe.

ART. 3º - Fica instituido a medalha do dia do Pedreiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Município contribuirá com as medalhas em números de cinco a cada ano.

ART. 4º - Os pedreiros formarão uma comissão para que posso o senhor Prefeito homenageá-los com a entrega das medalhas.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, porta nto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 1981.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Lafaiete